



Portaria nº 128 /2016-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, incisos I e X, da Lei Complementar nº 58/2006, em conformidade ao estabelecido no art. 119, V, da Constituição do Estado de Goiás e na Portaria nº 125/2012-GAB,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na Portaria nº 121/2016-GAB, que instaurou processo de remoção a pedido,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 1º, da Portaria nº 121/2016-GAB, o seguinte parágrafo:

“§ 3º. A remoção de Procurador do Estado que esteja prestando auxílio abre vaga na sua unidade de lotação.” (NR)

Art. 2º. Alteram-se as datas a que aludem o art. 2º, *caput* e § 2º, e o art. 3º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O requerimento de remoção deverá ser protocolizado até as 18h00 do dia 21/03/2016, em meio físico, no Protocolo Setorial da seda da PGE, ou em meio digital, por e-mail enviado ao endereço gabinete@pge.go.gov.br.

.....

§ 2º. A lista de requerimentos protocolizados será divulgada no dia 22/03/2016.

Art. 3º. A lista das remoções a pedido deferidas será publicada no dia 23/03/2016.”

Art. 3º. Fica revogado o § 2º do art. 1º, da Portaria nº 121/2016-GAB.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral, em Goiânia, 15 de março de 2016.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Portaria nº 121 /2016-GAB

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, incisos I e X, da Lei Complementar nº 58/2006, em conformidade ao estabelecido no art. 119, V, da Constituição do Estado de Goiás e na Portaria nº 125/2012-GAB,

CONSIDERANDO a nomeação e conseqüente iminente lotação de 02 (dois) aprovados no XIII Concurso para provimento do cargo de Procurador do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo de remoção a pedido, conforme unidade de destino e respectivo quantitativo de vagas enunciados na tabela anexa.

§ 1º. Os Procuradores do Estado de todas as unidades poderão pedir remoção.

§ 2º. A remoção a pedido de Procurador do Estado para a unidade na qual esteja prestando auxílio independe de vaga e não altera o quantitativo ora indicado.

Art. 2º. O requerimento de remoção a pedido deverá ser protocolizado até as 18h00 do dia **16/03/2016**, em meio físico, no Protocolo Setorial da seda da PGE, ou em meio digital, por e-mail enviado ao endereço gabinete@pge.go.gov.br.

§ 1º. O requerimento dirigido ao Procurador-Geral do Estado deverá ser instruído com informação da Coordenação de Gestão de Pessoas, que mencionará o tempo na respectiva categoria, na carreira e na unidade de origem, e a data de nascimento, bem como indicará 3 (três) unidades de destino pretendidas, em ordem de preferência.

§ 2º. A lista de requerimentos protocolizados será divulgada no dia **17/03/2016**.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Art. 3º. A lista das remoções a pedido deferidas será publicada no dia **22/03/2016**.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Procurador-Geral, em Goiânia, 09 de março de 2016.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins
Procurador-Geral do Estado



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Gabinete

Tabela para remoção a pedido, anterior à lotação de 02 (dois) empossados oriundos do XIII Concurso para provimento do cargo de Procurador do Estado de 3ª Categoria

Unidade de destino	Quantitativo de vagas
Procuradoria Judicial	02